



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 816
Rúbrica 18 Fls 04

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 86 /2025

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação Brasileira de Municípios – ABM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à Associação Brasileira de Municípios – ABM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º - A contribuição será destinada à manutenção das atividades institucionais da ABM, que têm por objetivo a formulação de diretrizes do movimento municipalista, a defesa da descentralização administrativa e econômica, a promoção do aperfeiçoamento da gestão municipal, bem como a proposição de soluções para o desenvolvimento dos municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
